

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 1 de 22





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5
Terceiro Setor	11
Edital	11



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.259 DE 02 JANEIRO DE 2024.

Fixa os critérios de lançamentos tributários do exercício de 2024 e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os dispositivos do Código Tributário do Município de Agudos;

Considerando que cumpre fixar as datas das obrigações fiscais para o exercício de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º – O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em parcela única, terá uma redução de 10 % (dez por cento) sobre o total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia 15 de abril de 2024.

Artigo 2º – Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento parcelado do Imposto predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	DATAS
1ª	15/04/2024
2ª	15/05/2024
3ª	17/06/2024
4ª	15/07/2024
5ª	15/08/2024
6ª	16/09/2024

Artigo 3º – O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quando do vencimento da 1ª parcela, perderá o direito a redução prevista no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º – Fica estipulada para o dia 25 de março de 2024 o vencimento para pagamento da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento, observadas as disposições da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997.

Artigo 5º – Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, lançamentos com base em alíquota fixa, no exercício de 2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PARCELAS	DATAS
1ª e Única	25/03/2024
2ª	28/06/2024
3ª	30/09/2024
4ª	27/12/2024

Artigo 6ª – Os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas, que efetuarem o recolhimento do Imposto de uma só vez, até o dia 25 de março de 2024, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.

Artigo 7º – Para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no exercício de 2024, lançados com base na receita bruta (ISS variável), ficam fixadas as seguintes datas:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª	26/02/2024
2ª	25/03/2024
3ª	25/04/2024
4ª	27/05/2024
5ª	25/06/2024
6ª	25/07/2024
7ª	26/08/2024
8ª	25/09/2024
9ª	25/10/2024
10ª	27/11/2024
11ª	27/12/2024
12ª	27/01/2025

Artigo 8º – A Planta Genérica de Valores do metro quadrado do terreno e das construções fica atualizada monetariamente em 4,68% para o exercício de 2024, equivalente a variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida entre os meses de dezembro de 2022 e novembro de 2023, de acordo com o artigo 5º da Lei de 2.879/97.

Artigo 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 02 de janeiro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



Atos de Pessoal

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

PÁG.: 1
DATA: 31/12/2023

Relatório de Faixas e Níveis Salariais por Cargo

Cód. Do Cargo	Cargo	Descrição da Faixa	Faixa	Descrição do Nível	Nível	Valor
6000	ADVOGADO	TABELA GERAL	1	O1 IX	0066	3.197,68
6001	AGENTE DE SANEAMENTO	TABELA GERAL	1	G1	0031	1.732,96
6002	AJUDANTE GERAL	TABELA GERAL	1	D1	0016	1.553,19
6003	ALMOXARIFE	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6004	ANALISTA ORCAMENTO FINANCAS	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TABELA GERAL	1	O1 IX	0066	3.197,68
6006	ASSISTENTE CHEFIA GABINETE	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6007	ASSISTENTE TEC ADMINISTRATIVO	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6008	ASSISTENTE CONTABIL	TABELA GERAL	1	O1 IX	0066	3.197,68
6009	ASSISTENTE JURIDICO	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6010	ASSISTENTE SOCIAL	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6011	AUX ASSESSOR DIV OBRAS	TABELA GERAL	1	J1	0046	1.977,60
6012	AUX CHEFIA RECURSOS HUMANOS	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6013	AUX CONFERENTE TESOUREARIA	TABELA GERAL	1	L1 XI	0051	2.208,83
6014	AUX CONSULT DENTARIO -DISTRITO	TABELA GERAL	1	G1	0031	1.732,96
6015	AUX CONSULTORIO DENTARIO	TABELA GERAL	1	G1	0031	1.732,96
6016	AUX DE CHEFIA	TABELA GERAL	1	J1	0046	1.977,60
6017	AUX DE ENCARREGADO	TABELA GERAL	1	L1 XI	0051	2.208,83
6018	AUX DE ENFERMAGEM	TABELA GERAL	1	G1	0031	1.732,96
6019	AUX DE ENFERMAGEM - DISTRITO	TABELA GERAL	1	G1	0031	1.732,96
6020	AUX DE ESCRITURARIO	TABELA GERAL	1	D1	0016	1.553,19
6021	AUX DE LANÇAMENTOS	TABELA GERAL	1	G1	0031	1.732,96
6022	AUX DE MECANICO	TABELA GERAL	1	C1	0011	1.501,23
6023	AUX DE SECAO DA JSM	TABELA GERAL	1	G1	0031	1.732,96
6025	AUX DE TOPOGRAFO	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6026	AUX DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TABELA GERAL	1	H1	0036	1.802,73
6027	AUX FISC PATRIM COMBUSTIVEL	TABELA GERAL	1	N1 X	0061	2.809,08
6028	AUX FISCALIZACAO TRIBUTARIA	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6029	AUX SOCIAL	TABELA GERAL	1	G1	0031	1.732,96
6030	AUX TECNOLOGO CIVIL	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6031	AUXILIAR DE COMPRAS	TABELA GERAL	1	J1	0046	1.977,60
6032	AUXILIAR DE COVEIRO	TABELA GERAL	1	F1	0026	1.662,38
6033	AUXILIAR DE FARMACIA	TABELA GERAL	1	J1	0046	1.977,60
6034	BIBLIOTECARIA	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6035	BRACAL	TABELA GERAL	1	C1	0011	1.501,23
6036	BRACAL - DISTRITO	TABELA GERAL	1	C1	0011	1.501,23
6037	CARPINTEIRO/MARCINEIRO	TABELA GERAL	1	H1	0036	1.802,73
6038	CHEFE SERV ALMOX PATRIMONIO	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6039	CHEFE SERV ASSIST SOCIAL	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6040	CHEFE SERV COMPRAS	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6041	CHEFE SERV CONTABIL	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6042	CHEFE SERV PROC DADOS	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6043	CHEFE SERV TESOUREARIA	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6044	CIRURGIAO DENTISTA	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6045	CIRURGIAO DENTISTA - DISTRITO	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6046	CONSERV PONTES ESTRADAS	TABELA GERAL	1	E1	0021	1.610,40
6047	COORDENADOR ASSISTENCIA MENOR	TABELA GERAL	1	L1 XI	0051	2.208,83
6048	COORDENADOR EDUCACIONAL	TABELA GERAL	1	Q1	0076	4.192,78
6049	COORDENADOR PEDAGOGICO	TABELA GERAL	1	1A - TAB II LEI 61/2016	0566	3.325,00
6050	COVEIRO	TABELA GERAL	1	G1	0031	1.732,96
6051	DESENHISTA TECNICO	TABELA GERAL	1	N1 X	0061	2.809,08
6052	DIRETOR DE ESCOLA	TABELA GERAL	1	2A - TAB II LEI 61/2016	0578	3.811,34
6053	ELETRICISTA	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6054	ELETRICISTA MANUTENCAO	TABELA GERAL	1	L1 XI	0051	2.208,83
6055	ENC ASSUNTOS RODOVIARIOS	TABELA GERAL	1	O1 IX	0066	3.197,68
6056	ENC SETOR PESSOAL	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6057	ENCANADOR	TABELA GERAL	1	H1	0036	1.802,73
6058	ENCARREGADO DE CAMPO	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6059	ENCARREGADO DE MAQUINAS	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6060	ENCARREGADO DE SETOR	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6061	ENFERMEIRO DISTRITO	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6062	ENFERMEIRO PADRAO	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6063	ENGENHEIRO AGRONOMO	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6064	ENGENHEIRO CIVIL	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36



6065	ENTREGADOR DE AVISOS	TABELA GERAL	1	C1	0011	1.501,23
6066	ESCRITURARIO	TABELA GERAL	1	E1	0021	1.610,40
6067	ESTATISTICO	TABELA GERAL	1	O1 IX	0066	3.197,68
6068	FARMACEUTICO	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6069	FISCAL DE OBRAS	TABELA GERAL	1	N1 X	0061	2.809,08
6070	FISCAL DE POSTURA	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6071	FISCAL DE RENDAS	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6072	FISIOTERAPEUTA	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6073	FONOAUDIOLOGA	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6074	GUARDA MUNICIPAL	TABELA GERAL	1	L1 XI	0051	2.208,83
6075	INSPETOR DE ALUNOS	TABELA GERAL	1	A1	0001	1.411,18
6077	INSTRUTOR DE CURSOS	TABELA GERAL	1	H1	0036	1.802,73
6078	LAVADOR LUBRIFICADOR	TABELA GERAL	1	E1	0021	1.610,40
6079	MECANICO	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6080	MEDICO CARDIOLIGISTA	TABELA GERAL	1	Q1	0076	4.192,78
6081	MEDICO CARDIOLOGISTA-DISTRITO	TABELA GERAL	1	S1 - LEI 3520/05 E LEI	0127	11.289,56
6082	MEDICO CARDIOLOGISTA II	TABELA GERAL	1	REF. NA - LEI 4005/2009	0142	2.822,38
6083	MEDICO CARDIOLOGISTA III	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6084	MEDICO CLINICO GERAL - DISTRITO	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6085	MEDICO CLINICO GERAL I	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6086	MEDICO CLIN GERAL III-DISTRITO	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6087	MEDICO CLIN GERAL I P/DISTRITO	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6088	MEDICO CLINICO GERAL	TABELA GERAL	1	Q1	0076	4.192,78
6089	MEDICO CLINICO GERAL II	TABELA GERAL	1	REF. NA - LEI 4005/2009	0142	2.822,38
6090	MEDICO CLINICO GERAL III	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6091	MEDICO DA FAMILIA	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6092	MEDICO DERMATOLOGISTA II	TABELA GERAL	1	REF. NA - LEI 4005/2009	0142	2.822,38
6093	MEDICO DERMATOLOGISTA III	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6095	MEDICO GINECOLOGISTA	TABELA GERAL	1	Q1	0076	4.192,78
6096	MEDICO GINECOLOGISTA (20H)	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6097	MEDICO GINECOLOGISTA-DISTRITO	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6098	MEDICO GINECOLOGISTA II	TABELA GERAL	1	REF. NA - LEI 4005/2009	0142	2.822,38
6099	MEDICO GINECOLOGISTA III 20HS	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6100	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6101	MEDICO PEDIATRA	TABELA GERAL	1	Q1	0076	4.192,78
6102	MEDICO PEDIATRA - DISTRITO	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6103	MEDICO PEDIATRA I	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6104	MEDICO PEDIATRA II	TABELA GERAL	1	REF. NA - LEI 4005/2009	0142	2.822,38
6105	MEDICO PEDIATRA III - 20HS	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6106	MEDICO PNEUMOLOGISTA	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6107	MEDICO PSQUIATRA	TABELA GERAL	1	Q1	0076	4.192,78
6108	MEDICO PSQUIATRA II	TABELA GERAL	1	REF. NA - LEI 4005/2009	0142	2.822,38
6109	MEDICO PSQUIATRA III	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6110	MEDICO SUPERVISOR	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6111	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6112	MEDICO VETERINARIO	TABELA GERAL	1	Q1	0076	4.192,78
6113	MERENDEIRA	TABELA GERAL	1	C1	0011	1.501,23
6114	MERENDEIRA - DISTRITO	TABELA GERAL	1	C1	0011	1.501,23
6115	MONITOR ESPORTIVO	TABELA GERAL	1	F1	0026	1.662,38
6116	MOTORISTA	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6117	MOTORISTA AMBULANCIA DISTRITO	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6118	MOTORISTA COLETIVO	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6119	MOTORISTA PARA DISTRITO	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6120	MOTORISTA TRANSP CARGAS	TABELA GERAL	1	H1	0036	1.802,73
6121	MOTORISTA VEICULOS LEVES	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6122	MOTORISTA VEICULOS DE CARGA	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6123	NUTRICIONISTA	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6124	OP DE MAQUINA MOTONIV-DISTRITO	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6125	OP DE MAQUINA RETRO/EST/PATROL	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6126	OPERADOR DE BOMBAS HIDRAULICAS	TABELA GERAL	1	G1	0031	1.732,96
6127	OPERADOR DE COMPUTADOR	TABELA GERAL	1	L1 XI	0051	2.208,83
6128	OPERADOR DE MAQUINAS	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6129	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6130	OPERADOR DE RADIO COMUNICACAO	TABELA GERAL	1	B1	0006	1.447,01
6131	PEDREIRO	TABELA GERAL	1	H1	0036	1.802,73
6132	PINTOR LETRISTA	TABELA GERAL	1	H1	0036	1.802,73
6133	PROCURADOR JURIDICO	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6134	PROF TITULAR EDUC ESPECIAL	TABELA GERAL	1	5A - TAB I LEI 61/2016	0552	3.097,42
6135	PROF TIT EDUC INFANTIL	TABELA GERAL	1	4A - TAB I LEI 61/2016	0539	3.058,86
6136	PROF TIT ENSINO FUNDAMENTAL I	TABELA GERAL	1	3A - TAB I LEI 61/2016	0526	2.922,33
6137	PROFESSOR AUX DES INF FUN DIST	TABELA GERAL	1	1A - TAB I LEI 61/2016	0500	2.691,81
6138	PROFESSOR AUX DESENV INF FUNDA	TABELA GERAL	1	1A - TAB I LEI 61/2016	0500	2.691,81



6139	PROFESSOR DE INGLES	TABELA GERAL	1	3A - TAB I LEI 61/2016	0526	2.922,33
6140	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	TABELA GERAL	1	3A - TAB I LEI 61/2016	0526	2.922,33
6141	PROFESSOR ENS FUNDAM DISTRITO	TABELA GERAL	1	3A - TAB I LEI 61/2016	0526	2.922,33
6142	PROGRAMADOR	TABELA GERAL	1	O1 IX	0066	3.197,68
6143	PROTETICO	TABELA GERAL	1	J1	0046	1.977,60
6144	PROTOCOLISTA	TABELA GERAL	1	J1	0046	1.977,60
6145	PSICOLOGO	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6146	PSICOLOGO ESCOLAR	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6147	RECEPCIONISTA	TABELA GERAL	1	D1	0016	1.553,19
6148	SERVENTE	TABELA GERAL	1	A1	0001	1.411,18
6149	SERVENTE DE ENSINO	TABELA GERAL	1	B1	0006	1.447,01
6150	SERVICOS GERAIS	TABELA GERAL	1	C1	0011	1.501,23
6151	SOLDADOR	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6152	SUPERVISOR DE ENSINO	TABELA GERAL	1	UN - TAB III LEI 61/2016	0590	4.184,52
6153	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6154	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6155	TOPOGRAFO	TABELA GERAL	1	O1 IX	0066	3.197,68
6157	ZELADOR	TABELA GERAL	1	D1	0016	1.553,19
6158	PINTOR	TABELA GERAL	1	H1	0036	1.802,73
6159	TURISMOLOGO	TABELA GERAL	1	O1 IX	0066	3.197,68
6160	MOTORISTA DE AMBULANCIA	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6161	COLETOR DE LIXO	TABELA GERAL	1	C1	0011	1.501,23
6162	MEDICO ENDOCRINOLOGI III 20 HS	TABELA GERAL	1	REF. RA - LEI 4005/2009	0143	5.644,77
6163	ADMINISTRADOR	TABELA GERAL	1	O1 IX	0066	3.197,68
6164	ASSISTENTE EM SAUDE	TABELA GERAL	1	O1 IX	0066	3.197,68
6165	TECNICO EM EDIFICACOES	TABELA GERAL	1	O1 IX	0066	3.197,68
6166	BOMBEIRO MUNICIPAL	TABELA GERAL	1	A1	0001	1.411,18
6167	ENCARREGADO DO SERVICO DE TRANSPORTE	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6168	MEDICO DE PSF	TABELA GERAL	1	S1 - LEI 3520/05 E LEI	0127	11.289,56
6169	MEDICO PEDIATRA - 10HS - LEI 4385/2012	TABELA GERAL	1	REF.RB1 - LEI 4385/2012	0145	6.604,97
6170	MEDICO PEDIATRA - 20HS - LEI 4385/2012	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6171	MEDICO PEDIATRA - 30HS - LEI 4385/2012	TABELA GERAL	1	REF.U1 - LEI 4385/2012	0155	19.814,91
6172	MEDICO GINECOLOGISTA - 10HS - LEI	TABELA GERAL	1	REF.RB1 - LEI 4385/2012	0145	6.604,97
6173	MEDICO GINECOLOGISTA - 20 HS - LEI	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6174	MEDICO GINECOLOGISTA - 30 HS - LEI	TABELA GERAL	1	REF.U1 - LEI 4385/2012	0155	19.814,91
6175	MEDICO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA -	TABELA GERAL	1	REF.U1 - LEI 4385/2012	0155	19.814,91
6176	MEDICO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -	TABELA GERAL	1	REF.V1 - LEI 4390/2012	0160	26.419,88
6177	TECNICO EM INFORMATICA	TABELA GERAL	1	J1	0046	1.977,60
6178	PROFESSOR DE EDUC BASICA - INFANTIL	TABELA GERAL	1	2A - TAB I LEI 61/2016	0513	2.656,67
6179	PROFESSOR DE EDUC BASICA INFANTIL -	TABELA GERAL	1	2A - TAB I LEI 61/2016	0513	2.656,67
6180	PROFESSOR AUX DE EDUCACAO ESPECIAL	TABELA GERAL	1	2A - TAB I LEI 61/2016	0513	2.656,67
6181	PROFESSOR DO DESENV INFANTIL	TABELA GERAL	1	1A - TAB I LEI 61/2016	0500	2.691,81
6182	PROFESSOR DO DESENV INFANTIL - DISTRITO	TABELA GERAL	1	1A - TAB I LEI 61/2016	0500	2.691,81
6183	PROFESSOR DO DESENV FUNDAMENTAL	TABELA GERAL	1	1A - TAB I LEI 61/2016	0500	2.691,81
6184	PROFESSOR DO DESENV FUNDAMENTAL -	TABELA GERAL	1	1A - TAB I LEI 61/2016	0500	2.691,81
6185	AUXILIAR DE BERÇARIO	TABELA GERAL	1	G1	0031	1.732,96
6186	AUXILIAR DE BERÇARIO - DISTRITO	TABELA GERAL	1	G1	0031	1.732,96
6187	ENGENHEIRO CIVIL I	TABELA GERAL	1	REF.RC1 - LEI 4682/2014	0165	4.492,73
6188	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TABELA GERAL	1	AC1 - LEI 5260/2019	0591	2.640,00
6189	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA 20H	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6190	MEDICO ORTOPEDISTA 20H	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6191	MEDICO VASCULAR 20H	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6192	MEDICO PSIQUIATRA 20H	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6193	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA 20H	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6194	MEDICO NEFROLOGISTA 20H	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6195	MEDICO OFTALMOLOGISTA 20H	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6196	MEDICO CLINICO GERAL 20H	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6197	MEDICO CARDIOLOGISTA 20H	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6198	MEDICO CLINICO GERAL 10H - DISTRITO	TABELA GERAL	1	REF.RB1 - LEI 4385/2012	0145	6.604,97
6199	MEDICO GINECOLOGISTA 10H - DISTRITO	TABELA GERAL	1	REF.RB1 - LEI 4385/2012	0145	6.604,97
6200	MEDICO CARDIOLOGISTA 10H - DISTRITO	TABELA GERAL	1	REF.RB1 - LEI 4385/2012	0145	6.604,97
6201	OPERADOR DE MAQUINAS I	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6202	TRATORISTA	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6203	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - DISTRITO	TABELA GERAL	1	AC1 - LEI 5260/2019	0591	2.640,00
6204	PSICOLOGO - DISTRITO	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6205	PROTETICO - DISTRITO	TABELA GERAL	1	J1	0046	1.977,60
6206	BRACAL - MASCULINO	TABELA GERAL	1	C1	0011	1.501,23
6207	BRACAL - FEMININO	TABELA GERAL	1	C1	0011	1.501,23
6208	FISIOTERAPEUTA - DISTRITO	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6209	MEDICO REUMATOLOGISTA (20H)	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6210	MEDICO UROLOGISTA (20H)	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6211	MEDICO DERMATOLOGISTA (20H)	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94



6212	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA I (20H)	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6213	TECNICO DE ENFERMAGEM	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6214	TECNICO DE ENFERMAGEM (HAB. EM GESSO)	TABELA GERAL	1	J1	0046	1.977,60
6215	TECNICO EM RADIOLOGIA	TABELA GERAL	1	L1 XI	0051	2.208,83
6217	MEDICO CARDIOLOGISTA	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6218	MEDICO NEUROLOGISTA	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6219	MEDICO PNEUMOLOGISTA I	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6220	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I	TABELA GERAL	1	REF.T1 - LEI 4385/2012	0150	13.209,94
6221	MEDICO DO TRABALHO	TABELA GERAL	1	REF.RB1 - LEI 4385/2012	0145	6.604,97
6222	CONTADOR	TABELA GERAL	1	P1	0071	3.650,36
6224	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TABELA GERAL	1	ACE1 - LEI 5631/2022	0600	2.640,00
6225	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TABELA GERAL	1	J1	0046	1.977,60
6226	AUXILIAR DE CUIDADOS	TABELA GERAL	1	G1	0031	1.732,96
6227	AUXILIAR DE FARMACIA - DISTRITO	TABELA GERAL	1	J1	0046	1.977,60
6228	FARMACEUTICO - DISTRITO	TABELA GERAL	1	M1	0056	2.483,92
6229	TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO	TABELA GERAL	1	I1	0041	1.878,37
6230	CONTROLADOR INTERNO	TABELA GERAL	1	Q1	0076	4.192,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SISTEMA DE RECURSOS HUMANOSPÁG.: 1
DATA: 31/12/2023

Relatório de Faixas e Níveis Salariais por Cargo

Cód. Do Cargo	Cargo	Descrição da Faixa	Faixa	Descrição do Nível	Nível	Valor
371	PREFEITO	TABELA GERAL	1	PREFEITO	0097	20.453,73
372	VICE-PREFEITO	TABELA GERAL	1	VICE-PREFEITO	0098	9.496,38
5001	SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	TABELA GERAL	1	REF. II - LEI 3907/2009	0130	6.574,41
5002	SECRETARIO DE OBRAS	TABELA GERAL	1	REF. II - LEI 3907/2009	0130	6.574,41
5003	SECRETARIO DE VIAS PUBLICAS TRANSPORTE	TABELA GERAL	1	REF. II - LEI 3907/2009	0130	6.574,41
5004	SECRETARIO EDUCACAO E CULTURA	TABELA GERAL	1	REF. II - LEI 3907/2009	0130	6.574,41
5005	SECRETARIO ESPORTES E LAZER	TABELA GERAL	1	REF. II - LEI 3907/2009	0130	6.574,41
5006	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO	TABELA GERAL	1	REF. II - LEI 3907/2009	0130	6.574,41
5007	SECRETARIO AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	TABELA GERAL	1	REF. II - LEI 3907/2009	0130	6.574,41
5008	SECRETARIO DE SAUDE	TABELA GERAL	1	REF. II - LEI 3907/2009	0130	6.574,41
5010	DIRETOR DE ADMINISTRACAO	TABELA GERAL	1	REF. III - LEI 3907/2009	0131	5.817,00
5011	DIRETOR DE SAUDE	TABELA GERAL	1	REF. III - LEI 3907/2009	0131	5.817,00
5014	ASSESSOR I - DIRET VIAS PUBLICAS	TABELA GERAL	1	REF. IV - LEI 3907/2009	0132	4.113,19
5017	ASSESSOR I - SECRETARIA SAUDE	TABELA GERAL	1	REF. IV - LEI 3907/2009	0132	4.113,19
5019	ASSESSOR SECRETARIA DE OBRAS	TABELA GERAL	1	REF. V - LEI 3907/2009	0133	3.650,36
5020	ASSESSOR II - SEC EDUC LAZ CULTURA	TABELA GERAL	1	REF. VI - LEI 3907/2009	0134	2.977,33
5022	ASSESSOR III	TABELA GERAL	1	REF. VII - LEI 3907/2009	0135	2.693,35
5024	ASSESSOR III - SEC. OBRAS	TABELA GERAL	1	REF. VII - LEI 3907/2009	0135	2.693,35
5025	ASSESSOR IV - GABINETE PREFEITO	TABELA GERAL	1	REF. IX - LEI 3907/2009	0137	2.125,40
5026	ASSESSOR IV - SEC EDUC LAZ CULTURA	TABELA GERAL	1	REF. IX - LEI 3907/2009	0137	2.125,40
5027	ASSESSOR IV - SEC VIAS PUB TRANSPORTE	TABELA GERAL	1	REF. IX - LEI 3907/2009	0137	2.125,40
5028	ASSESSOR IV - SECRETARIA SAUDE	TABELA GERAL	1	REF. IX - LEI 3907/2009	0137	2.125,40
5029	ASSESSOR V - SEC EDUCACAO	TABELA GERAL	1	REF. X - LEI 3907/2009	0138	1.841,44
5031	ASSESSOR VI - SECRETARIA SAUDE	TABELA GERAL	1	REF. XI - LEI 3907/2009	0139	1.557,47
5033	ASSESSOR VI - SEC EDUCACAO	TABELA GERAL	1	REF. XI - LEI 3907/2009	0139	1.557,47
5034	ASSESSOR VII - SEC EDUCACAO	TABELA GERAL	1	REF. XII - LEI 3907/2009	0140	1.411,18
5035	ASSESSOR VII - SEC SAUDE	TABELA GERAL	1	REF. XII - LEI 3907/2009	0140	1.411,18
5038	ASSESSOR I - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	TABELA GERAL	1	REF. IV - LEI 3907/2009	0132	4.113,19
5039	ASSESSOR V - SEC VIAS PUB TRANSPORTE	TABELA GERAL	1	REF. X - LEI 3907/2009	0138	1.841,44
5041	SECRETARIO PLANEJAMENTO URBANO E TURISMO	TABELA GERAL	1	REF. II - LEI 3907/2009	0130	6.574,41
5042	SECRETARIO DE HABITACAO	TABELA GERAL	1	REF. II - LEI 3907/2009	0130	6.574,41
5043	CHEFE DO SETOR DE TRANSITO	TABELA GERAL	1	REF. V - LEI 3907/2009	0133	3.650,36
5044	COORDENADOR GERAL DO SAMU	TABELA GERAL	1	REF. III - LEI 3907/2009	0131	5.817,00
5045	ASSESSOR I - SEC DE OBRAS	TABELA GERAL	1	REF. III - LEI 3907/2009	0131	5.817,00
5046	COORDENADOR SERV MEDICO VETERINARIO	TABELA GERAL	1	REF. IIIA - LEI 4290 DE	0144	4.566,86
5048	ASSESSOR I - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	TABELA GERAL	1	REF. IV - LEI 3907/2009	0132	4.113,19
5049	ASSESSOR I - SECRETARIA DE EDUCACAO	TABELA GERAL	1	REF. IV - LEI 3907/2009	0132	4.113,19
5050	ASSESSOR I - SECRETARIA DE ESPORTES	TABELA GERAL	1	REF. IV - LEI 3907/2009	0132	4.113,19
5051	CHEFE DE GABINETE	TABELA GERAL	1	REF. II - LEI 3907/2009	0130	6.574,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

PÁG.: 1
DATA: 31/12/2023

Relatório de Faixas e Níveis Salariais por Cargo

Cód. Do Cargo	Cargo	Descrição da Faixa	Faixa	Descrição do Nível	Nível	Valor
2104	PROFESSOR SUBSTITUTO FUND - TEMPORARIO	TABELA GERAL	1	3A - TAB I LEI 61/2016	0526	2.922,33
2105	PROFESSOR SUBSTITUTO FUND DISTRITO - TEMPORARIO	TABELA GERAL	1	3A - TAB I LEI 61/2016	0526	2.922,33
2106	PROFESSOR SUBSTITUTO INFANTIL - TEMPORARIO	TABELA GERAL	1	2A - TAB I LEI 61/2016	0513	2.656,67
2107	PROFESSOR SUBSTITUTO INF DISTRITO - TEMPORARIO	TABELA GERAL	1	2A - TAB I LEI 61/2016	0513	2.656,67

Terceiro Setor

Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Setor de Convênios

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO E CONVÊNIOS PARA EXERCÍCIO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 DO TCE/SP.

PREÂMBULO

1.1 O Município de Agudos, entidade de direito público interno, por meio do Setor de Convênios, torna público que fará a Chamada Pública das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, situadas no Município de Agudos, Estado de São Paulo, para a entrega de documentos para a formalização de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Convênios, de recursos oriundos da União, Estado e do Município, para o exercício de 2024.

2. OBJETO

2.1 A chamada pública tem por objetivo a entrega de documentos em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para a formalização de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Convênios para o exercício de 2024.

3. CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1 As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, os seguintes documentos atualizados para a formalização de **TERMO DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO**:

1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove cumprimento de suas atividades por no mínimo 01 (um) ano;

2 Apresentar declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinentes encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação; anexar à declaração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Setor de Convênios

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede da organização interessada;
 - Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Cópia do Estatuto Social devidamente registrado e suas alterações;
 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, contendo: endereço completo, telefones, correio eletrônico (e-mail), órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles.
3. Regimento Interno (se houver);
 4. Cópia do R.G e do C.P.F. do Presidente da Organização (ambos);
 5. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes da Organização;
 6. Comprovação de inscrição no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, para as Associações ligadas a Assistência Social.
 7. Certificado CEBAS (se houver);
 8. Cadastro Pró Social (se houver);
 9. Declaração de utilidade pública de qualquer esfera (se houver);
 10. Comprovação de propriedade ou posse legítima do imóvel utilizado no desenvolvimento do objeto, e se pagar aluguel, declaração do Presidente que não efetuará o pagamento do mesmo com recursos transferidos por essa municipalidade;
 11. Declaração do CMAS informando desde quando a entidade social está em funcionamento e desenvolvendo o serviço tipificado, para as Organizações ligadas a Assistência Social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Setor de Convênios

12. Declaração do Presidente, declarando que a entidade possui capacidade física, técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto proposto.

13. JUSTIFICATIVA – (evidenciar que os objetivos e as ações executadas pela Organização, são de grande relevância pública e social, ressaltando ainda a necessidade de se fazer o repasse financeiro;

14. Comprovante de conta bancária específica para movimentação de recursos públicos, sendo uma para cada parceria formalizada;

15. Declaração que, em caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. (Anexo I)

16. Declaração do escritório Contábil que a escrituração da entidade está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, assinado pelo contador com o respectivo número de registro. (Anexo II)

17. Declaração de que a entidade funciona no endereço por ela declarado, anexo deverá conter comprovante de endereço; (Anexo III)

18. Declaração de que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; (Anexo IV)

19. Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da entidade de agentes Políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (Anexo V);

20 Plano de trabalho (**02 cópias**) com as especificações estabelecidas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014; que são:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Setor de Convênios

- Definição de parâmetros e meta a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

21. Demonstrativo dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento (obrigatório);

3.2 As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, os seguintes documentos atualizados para a formalização de **TERMO DE CONVÊNIO**.

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove cumprimento de suas atividades por no mínimo 01 (um) ano;
2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
3. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
4. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede da organização interessada;
6. Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado e suas alterações;
9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, contendo: endereço completo, telefones, correio eletrônico (e-mail), órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles.
10. Regimento Interno (se houver);
11. Cópia do R.G e do C.P.F. do Presidente da Organização (ambos);
12. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes da Organização;
13. Comprovação de inscrição no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, para as Associações ligadas a Assistência Social.
14. Certificado CEBAS (se houver);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Setor de Convênios

15. Cadastro Pró Social (se houver);
16. Declaração de utilidade pública de qualquer esfera (se houver);
17. Comprovação de propriedade ou posse legítima do imóvel utilizado no desenvolvimento do objeto, e se pagar aluguel, declaração do Presidente que não efetuará o pagamento do mesmo com recursos transferidos por essa municipalidade;
18. Declaração do CMAS informando desde quando a entidade social está em funcionamento e desenvolvendo o serviço tipificado, para as Organizações ligadas a Assistência Social;
19. Declaração do Presidente, declarando que a entidade possui capacidade física, técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto proposto.
20. JUSTIFICATIVA – (evidenciar que os objetivos e as ações executadas pela Organização, são de grande relevância pública e social, ressaltando ainda a necessidade de se fazer o repasse financeiro);
21. Comprovante de conta bancária específica para movimentação de recursos públicos, sendo uma para cada parceria formalizada;
22. Declaração que, em caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. (Anexo I)
23. Declaração do escritório Contábil que a escrituração da entidade está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, assinado pelo contador com o respectivo número de registro. (Anexo II)
24. Declaração de que a entidade funciona no endereço por ela declarado, anexo deverá conter comprovante de endereço; (Anexo III)
25. Declaração de que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos; (Anexo IV)
26. Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da entidade de agentes Políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (Anexo V);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Setor de Convênios

27 Plano de trabalho com as especificações estabelecidas no artigo 184-A da Lei Federal nº 14.133 e de acordo com as necessidades fiscalizatórias desta municipalidade; que são:

- Identificação do objeto a ser executado;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases de execução;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

28. Demonstrativo dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento (obrigatório);

4. PROCEDIMENTO DA ENTREGA

4.1 As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar todas as documentações elencadas nos itens **3.1 (Termo de Fomento e/ou Colaboração)** e item **3.2 (Termo de Convênio)** deste Edital. O período de entrega da documentação será do dia **11/01/2024 a 18/01/2024**, das 9h às 12h e das 14 às 16h, no Setor de Convênios do Município de Agudos, situado na avenida Rua Sete de Setembro nº 188 (Prédio Poupatempo – 1º Andar), Centro, nesta cidade, de acordo com o seguinte cronograma;

ATO	DATA/PRAZO/HORA
Publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município. (www.agudos.sp.gov.br)	09/01/2024
Entrega dos envelopes contendo as documentações:	11/01/2024 a 18/01/2024 9h as 12h das 14h às 16h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Setor de Convênios

4.2 Os envelopes lacrados deverão conter as seguintes identificações externas:

Nome da Organização da Sociedade Civil:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Responsável Legal da OSC:
DOCUMENTAÇÕES ITEM 3.1 (Termo de Colaboração e Termo de Fomento) ou DOCUMENTAÇÕES ITEM 3.2 (Termo de Convênio)

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As documentações deverão conter datas dentro do prazo da entrega (entre 11 a 18/01/2024) e as certidões deverão ser expedidas na data da entrega para não estarem vencidas.

5.2 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre as documentações e dúvidas poderão ser obtidos junto ao Setor de Convênios pelo telefone (14) 3262 0602, ou pelo e-mail: diego.adm@agudos.sp.gov.br

5.3 Caso a Organização da Sociedade Civil necessite de modelos referentes a Declaração de Capacidade Física, Técnica e Operacional e do Plano de Trabalho deverão solicitar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social pelo telefone (14) 3262 0668, ou pelo e-mail: monitoramento.suas@agudos.sp.gov.br.

Agudos, 09 de janeiro de 2024

DIEGO FERREIRA PINHOLATO
Gestão Municipal de Convênios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Setor de Convênios

ANEXO I

Timbre da Organização da Sociedade Civil

Declaração

Eu, _____, Presidente da _____, situado na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que em caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo o objeto social seja, preferencialmente o mesmo da Organização extinta.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(nome do presidente)

Presidente da Organização da Sociedade Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Setor de Convênios

ANEXO II

Timbre do escritório contábil

Declaração

Eu, _____, Contador/Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC/SP sob nº _____, DECLARO para os devidos fins, que a Organização _____ estabelecida na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, segue os princípios fundamentais de contabilidade, devidamente registrada no órgão e escrituração adequada.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(Nome do Contador)

(Empresa com endereço)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Setor de Convênios

ANEXO III

Timbre da organização da Sociedade Civil

Declaração

Eu, _____, Presidente da _____, situado na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a Organização funciona no endereço declarado, conforme comprovante (cópia do comprovante de endereço) anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(nome do presidente)

Presidente da Organização da Sociedade Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Setor de Convênios

ANEXO IV

Timbre da organização da Sociedade Civil

Declaração

Eu, _____, Presidente da _____, situado na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgão públicos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(nome do presidente)

Presidente da Organização da Sociedade Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Setor de Convênios

ANEXO V

Timbre da Organização da Sociedade Civil

Declaração

Eu, _____, Presidente da _____, situado na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo no meu quadro diretivo, Agentes Políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta colateral ou por afinidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(nome do presidente)

Presidente da Organização da Sociedade Civil